



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

**Requerimento: 539 / 2018**

**Autor:** Ver. Chicão Vianna

## REQUERIMENTO

Encaminho o presente Requerimento, na forma Regimental, após manifestação do Colendo Plenário, para que seja enviado expediente desta casa de Leis ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Corumbá, Sr. Marcelo Aguilar Lunes, solicitando a alteração da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005 (plano de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal de Corumbá), reduzindo a carga horária dos profissionais em fonoaudiologia de 40 horas semanais para 30 horas semanais.

Tal solicitação se faz necessária, haja vista que, os servidores que exercem a função de fonoaudiólogos ocupam o mesmo cargo dentro do plano de cargos e carreiras dos servidores do Município de Corumbá que os servidores que exercem as funções de assistentes sociais, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e psicólogos, mantendo-se na mesma faixa remuneratória.

Logo, por terem os assistentes sociais, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e psicólogos suas jornadas de trabalho reduzidas de 40 horas semanais para 30 horas semanais, ocorreu certo desequilíbrio entre estes profissionais e os profissionais em fonoaudiologia, ferindo assim um dos princípios norteadores da administração pública, o princípio da isonomia.

Sendo assim, se faz mais do que necessária a readequação da jornada de trabalho dos profissionais em fonoaudiologia, equiparando-se aos demais profissionais já citados, visando estabelecer o equilíbrio entre as diversas funções que ocupam o mesmo cargo dentro do plano de cargos e carreiras dos servidores municipais de Corumbá.

Esperando o atendimento do pleito, abaixo segue uma sugestão de projeto de lei com a alteração requerida:

Projeto de Lei Complementar nº

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DA CATEGORIA QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º. O §3º do art. 77 da Lei Complementar nº 89 de 21 de dezembro de 2005,





# **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

incluído pela Lei Complementar nº 196, de 16 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77 .....

§3º Os ocupantes da função de Assistente Social, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo ficam submetidos a carga horária de trinta horas semanais".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, 04 de Setembro de 2018**

**Chicão Vianna  
Vereador(a) - PSB**

